



**CARTÓRIO ÚNICO DE ESPÍRITO SANTO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**COMARCA DE GOIANINHA – RN**  
**CNPJ:08.483.406/0001-84**

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 156, Centro, Espírito Santo-RN, CEP 59180-000  
e-mail: [cartoriounicoespiritosanto@gmail.com](mailto:cartoriounicoespiritosanto@gmail.com), telefone: 99156-3838

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
**(Matrícula nº 35)**

**FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACÊDO**, Oficiala do Registro de imóveis do Termo Cartório Único de Espírito Santo, da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

**CERTIFICO** em razão do meu ofício, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada que tendo procedido buscas neste Cartório Único de Espírito Santo, desta Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, verifiquei que do Livro 2 (Registro Geral), consta a Matrícula de **35**, do seguinte teor: "**MATRÍCULA Nº 35** – Um imóvel rural denominado "BOA ESPERANÇA", desmembrada das propriedades: Antas e Fazenda Boa Esperança, com uma área de 169,20ha. (cento e sessenta e nove, vírgula vinte) hectares, contendo os seguintes limites e dimensões: Ao Norte, com a rede de alta tensão, em 966,50m; ao Sul, com a Destilaria Baía Formosa, em 304,00m; ao Leste, com terras de Gilvan Luz, com 3.081,00m; e, ao Oeste, com a Usina Estivas, em 3.015,00m; devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 176.052.002.852-6 - Proprietários: Francisco Araújo de Souza e sua esposa, Ana Maria Emerenciano de Souza, brasileiro, casados, comerciante e do lar, inscrito no C.P.F./M.F. 003.813.734-87, residentes e domiciliados à Rua Professor Paulo P. Galvão, 2975 – Capim Macio – Natal/RN. Registro Anterior: Livro 2-A, às fls. 01, sob nº de ordem: R-02-28, referente a Matrícula 28, do Registro Imobiliário do Termo Sede da Comarca de Goianinha-RN, em data de: 25/06/1976. Espírito Santo-RN, 09 de fevereiro de 1988 – (a) Paulo Falcão de Sousa – O Oficial. **R-1-35** – Por Escritura Pública de Compra e Venda, datada de: 01 de fevereiro de 1985, lavrada nas Notas do 1º Ofício de Notas da Comarca de Canguaretama-RN, Livro nº 28, fls. 88v/93; o imóvel constante da presente Matrícula foi adquirida pela **Destilaria Baía Formosa S/A, Cia., por Ações, sediada na Fazenda Pedroza, município de Baía Formosa-RN, inscrita no C.G.C./M.F sob o nº 08.247.215.0001/13, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Antonio Arruda de Farias, brasileiro, casado, industrial, residente na cidade de Recife-PE; por compra feita à Francisco Araújo de Souza e sua esposa, Ana Maria Emerenciano de Souza, pelo preço certo de Cr\$101.520.000 (cento e um milhão, quinhentos e vinte mil cruzeiros). Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Esp. Santo-RN, 09/02/1988. – (a) Paulo Falcão de Sousa. **R-02-35** – "Procede-se o registro da Cédula Rural Hipotecária nº EPAG 90/00013-7, valor Cr\$41.245.880,92 (quarenta e hum milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e noventa e dois centavos), vencimento em 28.06.1991, emitida em 28.06.1990, pela Destilaria Baía Formosa S/A, com CGC-MF nº 08.247.215/0001-13, e, cedida pelo BANDERN-Ag. Natal-RN. Em hipoteca cedular de Primeiro Grau: o imóvel rural "Boa Esperança", situado em Espírito Santo-RN, supra matriculado, com todas as suas benfeitorias. Os juros são exigíveis juntamente com as prestações a taxa de 12% ao ano, calculados e capitalizados em 30/06,/31/12, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corrigidos. Correção monetária incidirá sobre os saldos devedores diários, atualização monetária equivalente ao percentual da variação plena diária do BTN Fical ou outro indexador." Goianinha, 02 de julho de 1990. (a)Jaqueline Costa de Carvalho.**



do Registro de Imóveis de Goianinha-RN. **AV-03-35**: "Face Ofício 331/DRF/NAT/Gabim, emitido em 09.08.2004, pela Delegacia da Receita Federal em Natal-RN, e, com fulcro no § 5º, art. da Lei 9.532, de 10.12.1997, nesta data, faço a averbação do **ARROLAMENTO do imóvel BOA ESPERANÇA**, objeto desta Matrícula, no valor de R\$40.418,25". Espírito Santo, 17 de agosto de 2004. Eu, (a) Jaqueline Costa de Carvalho, Oficial do Registro de Espírito, digo, de Goianinha-RN, atualmente respondendo por esta Serventia, face Portaria 04/2001, deste Juízo, o escrevi e subscrevi. **AV-04-35**: - Procede-se a averbação para fazer constar a **LIBERAÇÃO DA HIPOTECA registrada sob o nº R-02**, desta Matrícula, conforme Ofício nº 040/2011-GP, datado de 07/04/2011, emitido pelo Sr. Ricardo Marinho Nogueira Fernandes, Diretor Presidente da Empresa Gestora de Ativos do RN-EMGERN, empresa administradora de direitos oriundos da Massa Liquidanda do BANDERN, o qual foi extinta em 12.12.2008, tendo seu patrimônio vertido para o Estado do RN. Espírito Santo-RN, 17 de maio de 2011. Eu, (a) Jaqueline Costa de Carvalho, atualmente respondendo por esta serventia, face Portaria 04/2001, deste Juízo; o escrevi e subscrevi. **R-05-35: ALIENACÃO FIDUCIÁRIA** - Procede-se o registro nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, celebrado aos 26.09.2012, como Fiduciário: Banco Santander (Brasil) S/A, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Bairro da Vila Olimpia, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42; Primeira Devedora: Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda, com sede na cidade de Cortes-PE, na Rua Senador Antonio Farias, nº 01, Bairro Zona Rural, inscrita no CNPJ nº 02.414.858/0001-28; Segunda Devedora: Usina São José S/A - Açúcar e Alcool, com sede no município de Rio das Pedras-SP, na Fazenda São José, s/nº, Bairro Lambari, inscrita no CNPJ nº 56.563.729/0001-20; e, como Fiduciante: Destilaria Baía Formosa S/A, com sede na cidade de Baía Formosa-RN, na Fazenda Pedroza, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.215/0001-13. Através do qual a Fiduciante Destilaria Baía Formosa S/A, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE ao Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, o imóvel objeto desta Matrícula, nos termos da Lei 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei 10.931/2004, a propriedade resolúvel do referido imóvel, incorporando-se à garantia, todas as benfeitorias que a ele acrescerem, em GARANTIA das seguintes obrigações: Da Primeira Devedora - Instrumento Particular de Abertura de Linha de Crédito e outras Avenças nº 511039912; Valor: R\$33.500.000,00; Prazo: 216 dias; Data da celebração: 26.09.2012; Data de vencimento: 30.04.2013. Da Segunda Devedora - Cédula de Crédito à Exportação nº 210686412; Valor: US\$16.420.000,00 convertidos pela PTAX da data da assinatura da Cédula (2,0095), que equivale a R\$32.995.990,00; Prazo: 458 dias; Taxa de Juros: 2,5000% ao ano + 100% do CDI, equivalente a 0,20598% ao mês + 100% do CDI; Data da celebração: 29/06/2012; Data de vencimento: 30/09/2013. Valor da avaliação do imóvel desta matrícula: R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). Para efeito de Leilão, o valor do bem objeto desta matrícula será considerado: R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Demais condições: As constantes no instrumento. Espírito Santo-RN, 27 de março de 2013. Eu, (a) Jaqueline Costa de Carvalho, atualmente respondendo por esta serventia, face Portaria 04/2001, do Juízo de Direito desta Comarca de Goianinha-RN, o escrevi digitando e subscrevi. Foram recolhidas as taxas adiante juntamente com as taxas referentes ao registro R-05-35, referente a Matrícula 35, deste Livro 2, deste Cartório; os quais são registros de garantias constituídas no mesmo instrumento, cujo valor cobrado não pode exceder ao máximo fixado na Tabela, conforme Lei Estadual nº 9.619/2012. FDJ (7000001381864) R\$2.600,00. FRMP (000000352077) R\$244,05. FCRCPN R\$500,00 (depósito bancário). **AV-06-35**: Procede-se a presente averbação nos termos do Aditamento celebrado aos 31.01.2013, ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, celebrado como Fiduciário: Banco Santander (Brasil) S/A, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Bairro da Vila Olimpia, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42; Primeira Devedora: Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda, com sede na cidade de Cortes-PE, na Rua Senador Antonio Farias, nº 01, Bairro Zona Rural, inscrita no CNPJ nº 02.414.858/0001-28; Segunda Devedora: Usina São José S/A - Açúcar e Alcool, com sede no



município de Rio das Pedras-SP, na Fazenda São José, s/nº, Bairro Lambari, inscrita no CNPJ nº 56.563.729/0001-20; e, como Fiduciante: Destilaria Baía Formosa S/A, com sede na cidade de Baía Formosa-RN, na Fazenda Pedroza, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.215/0001-13. Através do qual, as partes, de comum acordo, resolvem acrescentar o subitem 8.12 à Cláusula Oitava DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, que passa a vigorar com a seguinte disposição: "CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (...) 8.12. O presente instrumento particular, a partir do disposto no art. 38 da Lei nº 9.514, de 20.11.97, apresenta forma de escritura pública." Espírito Santo-RN, 27 de março de 2013. Eu, (a.) Jaqueline Costa de Carvalho, atualmente respondendo por esta serventia, face Portaria 04/2001, do Juízo de Direito desta Comarca de Goianinha-RN, o escrevi digitando e subscrevi. Taxas: FDJ (7000001381890) R\$19,00. FRMP (000000352094) R\$2,44. FCRCPN R\$4,00 (depósito bancário). **AV-07-35**: Procedese a presente averbação nos termos do Aditamento celebrado aos 08.04.2013, ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, celebrado como Fiduciário: Banco Santander (Brasil) S/A, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Bairro da Vila Olímpia, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42; Primeira Devedora: Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda, com sede na cidade de Cortes-PE, na Rua Senador Antonio Farias, nº 01, Bairro Zona Rural, inscrita no CNPJ nº 02.414.858/0001-28; Segunda Devedora: Usina São José S/A - Açúcar e Alcool, com sede no município de Rio das Pedras-SP, na Fazenda São José, s/nº, Bairro Lambari, inscrita no CNPJ nº 56.563.729/0001-20; e, como Fiduciante: Destilaria Baía Formosa S/A, com sede na cidade de Baía Formosa-RN, na Fazenda Pedroza, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.215/0001-13. Através do qual, as partes, de comum acordo, resolvem aditar o Instrumento de Alienação, na forma a seguir disposta: "1. em face do disposto no item (ii) do Considerando acima, fica alterada a "Data de vencimento" constante na Cláusula Primeira, exclusivamente quanto ao contrato abaixo descrito: Contrato : Instrumento Particular de Abertura de Linha de Crédito e Outras Avenças nº 511039912, Valor: R\$33.500.000,00, Prazo: 1;760 dias, Data de celebração: 26/09/2012, Data de vencimento: 30/06/2017. 2. Fica confirmada e inalterada, no que aqui não houver sido alterada, a alienação fiduciária data pela Fiduciante dos imóveis de matrícula 221, registrada sob o nº AV-7, matrícula 2897 registrada sob o nº AV-6, matrícula 2469 registrada sob o nº AV-8, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Nísia Floresta/RN; matrícula 365 registrada sob o nº R-11, matrícula 2074 registrada sob o nº R-2, matrícula 2083 registrada sob o nº R-3, matrícula 763 registrada sob o nº R6, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Boqueirão; matrícula 764 registrada sob o nº R-16, matrícula 1063 registrada sob R-5, ambas do cartório de Registro de Imóveis de Mamanguape/PB; matrícula 35 registrada sob nº R-05, matrícula 34 registrada sob o nº R-03, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Espírito Santo/RN, matrícula 214 registrada sob o nº R02; matrícula 300 registrada sob o nº R-05, matrícula 320 registrada sob o nº R-09, matrícula 468 registrada sob o nº R-13, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Velho." Espírito Santo-RN, 31 de julho de 2013. Eu, (a.) Jaqueline Costa de Carvalho, atualmente respondendo por esta serventia, face Portaria 04/2001, do Juízo de Direito desta Comarca de Goianinha-RN, o escrevi digitando e subscrevi. Taxas: FDJ (7000001503529) R\$19,00. FRMP (000000419131) R\$2,44. FCRCPN R\$4,00 (depósito bancário). **AV-08-35. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**. De acordo com procedimento iniciado por requerimento datado de 11 de dezembro de 2015, prenotado neste Serviço Registral Imobiliário sob o nº 311, em 14.12.2015, com a devida comprovação das intimações da Devedora Fiduciante, para purga a mora no prazo de 15(quinze) dias, tendo decorrido o prazo sem ocorrer a purgação, - nesta data, procedo com a presente averbação para fazer constar que a propriedade do imóvel rural denominado "**FAZENDA BOA ESPERANÇA**", objeto desta matrícula, foi **consolidada em favor do credor e proprietário fiduciante BANCO SANTANDER(BRASIL) S.A.(Banco Santander)**, instituição financeira com sede e foro na Av.Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Vila Olímpia, CEP 04543-011 - São Paulo-SP, CNPJ-MF sob o n.90.400.888/0001-42, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Tendo sido avaliado o imóvel em R\$ 1.700.000,00(hum milhão e setecentos mil reais), sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de



disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. Foi apresentado também o pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta um mil reais), ou seja, 3% sobre a avaliação de 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), quitado no dia 11.12.2015, no Banco do Brasil S/A, Agência Banco do Brasil, para crédito da Prefeitura Municipal de Espírito Santo-RN. Espírito Santo/RN, 14 de dezembro de 2015. Eu (a.) (Flávia Figueiredo Santos Macêdo) Oficial de Registro Público, o escrevi digitando e subscrevi. Taxas: FDJ(700002369011) R\$ 2.472,34 FRMP (000000910433) R\$ 273,98. FCRCPN R\$ 475,27 (depósito bancário). **AV-08-35: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.** De acordo com procedimento iniciado por requerimento datado de 11 de dezembro de 2015, prenotado neste Serviço Registral Imobiliário sob o nº 311, em 14.12.2015, com a devida comprovação das intimações da Devedora Fiduciante, para purga a mora no prazo de 15(quinze) dias, tendo decorrido o prazo sem ocorrer a purgação, - nesta data, procedo com a presente averbação para fazer constar que a propriedade do imóvel rural denominado **"FAZENDA BOA ESPERANÇA"**, objeto desta matrícula, foi consolidada em favor do credor e proprietário fiduciante **BANCO SANTANDER(BRASIL) S.A.(Banco Santander)**, instituição financeira com sede e foro na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Vila Olímpia, CEP 04543-011 - São Paulo-SP, CNPJ-MF sob o n.90.400.888/0001-42, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Tendo sido avaliado o imóvel em R\$ 1.700.000,00(hum milhão e setecentos mil reais), sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. Foi apresentado também o pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta um mil reais), ou seja, 3% sobre a avaliação de 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), quitado no dia 11.12.2015, no Banco do Brasil S/A, Agência Banco do Brasil, para crédito da Prefeitura Municipal de Espírito Santo-RN. Espírito Santo/RN, 14 de dezembro de 2015. Eu (a.) (Flávia Figueiredo Santos Macêdo) Oficial de Registro Público, o escrevi digitando e subscrevi. Emolumentos R\$ 9.511,26. Taxas: FDJ(700002369011) R\$ 2.472,34. FRMP (000000910433) R\$ 273,98. FCRCPN R\$ 475,27 (depósito bancário). **AV-09-35: LEILÃO NEGATIVO.** Nos termos do ATO NEGATIVO DE ARREMATÇÃO LEILÃO PÚBLICO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, procedo esta averbação para constar que o BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A(Banco Santander), já qualificado, realizou os leilões públicos, disciplinado no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, sendo o primeiro em 18 (dezoito) de fevereiro de 2016 e o segundo em 03 (três) de março de 2016, ambos na cidade de Natal, deste Estado do Rio Grande do Norte, conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, cadastro JUCERN nº 024/11, sem ofertas de lance. Em consequência, fica encerrado o regime jurídico da Lei Federal nº 9.514/97, podendo o proprietário BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A, CNPJ-MF sob o n.90.400.888/0001-42, dispor livremente do imóvel. Espírito Santo/RN, 25 de abril de 2016. Eu (a.) (Flávia Figueiredo Santos Macêdo) Oficial de Registro Público, o escrevi digitando e subscrevi. Emolumentos R\$ 4.682,46. Taxas: FDJ(700002491541) R\$ 1.217,44 E FCRCPN R\$ 468,25 (depósito bancário). **AV-10-35: CADASTROS - ITR E CCIRR.** Procedo-se a averbação para se fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula, se encontra Cadastrado no **INCRA** sob o código **Nº 176.052.002.852-6** e na **RECEITA FEDERAL NIRF Nº 0.120.334-7**; conforme respectivos documentos cadastrais arquivados neste Cartório. Espírito Santo/RN, 25 de abril de 2016. Eu (a.) (Flávia Figueiredo Santos Macêdo) Oficial de Registro Público, o escrevi digitando e subscrevi. Emolumentos R\$ 83,11. Taxas: FDJ(700002491734) R\$ 22,24 FRMP (000000993566) R\$ 3,08. FCRCPN R\$ 8,31 (depósito bancário). **R-11-35: CONFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL PARA INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.** Procedo-se o presente registro, prenotado sob o nº **325**, fls 29, Livro 01 – Protocolo de Registro de Imóveis, nos termos da Escritura Pública de Conferência de Bem Imóvel para Integralização de Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário, celebrado em 31 de agosto de 2016, no 2º Tabelionato de Notas em São Paulo Capital. Comarca São Paulo, a cargo do Tabelião Henrique Teixeira Nogueira. Tendo como **OUTORGANTE TRANSMITENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL)**



S.A. instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, conforme Estatuto Social registrado na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 340.444/15-0, em sessão de 06/08/2015, conforme ficha Cadastral Simplificada, emitida pela JUCESP em 22/08/2016, **TRANSFERIU** o referido imóvel a **OUTORGADA ADQUIRENTE**: a BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Instituição Financeira inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, com sede em São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, com Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE nº 35300392655, conforme Ata da Associação Geral de Constituição realizada em 07/02/2011, confirmada pela ficha cadastral completa emitida em 13/07/2016, via internet pela JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, com as últimas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 10/09/2014, 30/04/2015 e em 22/03/2016, arquivadas junto à JUCESP, confirmada pela ficha Cadastral Simplificada emitida em 22/08/2016; credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade da administradora e proprietária dos ativos que compõem o BRL V – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.964.908/0001-10 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), devidamente constituído junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da instrução CVM nº RJ-2016-623, com seu regulamento registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, sob microfilme nº 5301277, averbado em 12/07/2016, à margem do registro nº 5287373/16. Imóvel: Objeto desta Matrícula, consistente do Imóvel Rural: “FAZENDA BOA ESPERANÇA”, com área total de 169,20 ha. O referido imóvel encontra-se cadastrado na **RECEITA FEDERAL NIRF Nº 0.120.334-7 e no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, por meio do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2010/2011/2012/2013 e 2014**, emitido em 18/03/2016, com os seguintes dados: CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL : 176.052.002.852-6; DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: BOA ESPERANÇA ITAPACURÁ E RETIRO; ÁREA TOTAL (HA) 900,2000; CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA: GRANDE PROPRIEDADE IMPRODUTIVA\* ; DATA DE PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 08/11/2002; ÁREA CERTIFICADA 0,000; INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: 10KM DE PEDRO VELHO; MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL: ESPÍRITO SANTO/RN; MODULO RURAL (HA): 15,0011; Nº DE MÓDULOS RURAIS: 44,33; MÓDULO FISCAL (HA) 00,00, Nº DE MÓDULOS FISCAIS: 45,0200; FMP(HA): 4,00; ÁREA DO IMÓVEL RURAL REGISTRADA: 900,2000; DECLARANTE: DESTILARIA BAIÁ FORMOSA S/A; CNPJ Nº 08.247.215/0001-13; Nº CCIR 03752864160; CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 10440.13310.05682.02366. Valor da Avaliação R\$ 1.700,00 (um milhão e setecentos mil). Foi apresentado o pagamento do imposto ITIV no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta um mil reais), quitado em 30/08/2016. Tudo conforme respectivos documentos arquivados nesta Serventia. Demais condições: As constantes no instrumento. Espírito Santo/RN 27 de setembro de 2016. Eu (a.) (Flávia Figueiredo Santo Macêdo) Oficial de Registro Público, o escrevi digitando e subscrevi. Emolumentos R\$ 10.242,89 (dez mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Taxas: FDJ (guia nº 7000002634304) R\$ 2.663,15 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos), FRMP (guia nº 0000001080845) R\$ 304,01 (trezentos e quatro reais e um centavo) e FCRCPN R\$ 1.024,29 (um mil e vinte quatro reais e vinte nove centavos). **AV-12-35: CLÁUSULA 5ª, ITEM 5.2** Procedem-se a presente averbação, prenotado sob nº **326**, fls. 29, Livro 01- Protocolo de Registro de Imóveis, para constar: “ **CLÁUSULA QUINTA- DECLARAÇÕES DA OUTORGADA: 5.2.** A OUTORGADA, na forma como vem representada e na qualidade de administradora do BRL V – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII; declarou ainda, em consonância com a Lei nº 8.668/93, que: **I)** O imóvel neste ato recebido constitui patrimônio do BRL V – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, não se comunicando, portanto, com o patrimônio da mesma, que é instituição administradora; **II)** em atendimento ao artigo 6º da referida Lei nº 8.668/93, o imóvel recebido por



meios desta transação será mantido sob a sua propriedade fiduciária, na qualidade de instituição administradora do BRL V – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII; e, **III**) Em observância ao §2º do artigo 7º do mesmo diploma legal, Lei nº 8.668/93, deverá constar na respectiva matrícula do imóvel, objeto da presente escritura, mediante averbação a ser realizada imediatamente após o registro desta escritura, o que, desde já, neste ato solicita ao oficial de registro de imóveis competente, que o referido imóvel: **a)** Não integra o ativo da BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.; **b)** Não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.; **c)** Não compõe a lista de bens e direitos da BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., para efeito liquidação judicial ou extrajudicial; **d)** Não pode ser dado em garantia de débito de operações da BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.; **e)** Não é passível de execução por quaisquer credores da BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., por mais privilegiados que possam ser; **f)** Não será objeto de constituição de ônus reais sobre imóveis, e **g)** Constitui patrimônio do BRL V – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII. Espírito Santo/RN 27 de setembro de 2016. Eu (a.) (Flávia Figueiredo Santos Macêdo) Oficial de Registro Público, o escrevi digitando e subscrevi. Emolumentos R\$ 4.097,16 (quatro mil e noventa e sete reais e dezesseis centavos). Taxas: FDJ (guia nº 7000002634315) R\$ 1.065,26 (um mil e sessenta e cinco reais e vinte seis centavos) e FCRCPN R\$ 409,72 (quatrocentos e sessenta oito reais e vinte cinco centavos). // **TODO O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ.**

Espírito Santo-RN, 27 de setembro de 2016.

*Flávia Figueiredo Santos Macêdo*  
**FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACÊDO**  
Oficiala do Registro de Imóveis de Espírito Santo/RN  
CPF/MF nº 970.960.754-53

CARTÓRIO ÚNICO DE ESPÍRITO SANTO-RN Corregedoria de Justiça – (Provimento Nº 02/99- CJ/TJRN)		
<b>EMOLUMENTOS .....R\$ 222,42</b>		
<b>FDJ -Lei</b> 7.088/97	<b>GUIA Nº:</b> 7000002634345	<b>VALOR: R\$</b> <b>58,53</b>
<b>FRMP Lei</b> 166/99	<b>GUIA</b> Nº:000001080852	<b>VALOR: R\$</b> <b>9,12</b>
<b>FCRCPN Lei</b> 8.033/01	<b>Depósito</b>	<b>VALOR R\$</b> <b>10,54</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 312,31</b>

